



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2020**

*Processo nº 23327.250952.2020-47*

### 1. OBJETO

O presente Projeto Básico destina-se à aquisição de insumos destinados para o combate ao COVID-19 no âmbito do IFBAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtd
1	380018	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v,v, com forma farmacêutica: gel.	Frasco c/ 500 ml	1.680
2	269941	Álcool etílico, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido.	Frasco c/ 1.000ml	300
3	250311	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 g/m <sup>2</sup> , tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca.	Pct. c/100 und.	30

### 2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de atendimento do combate ao COVID-19, pandemia que chegou ao Brasil neste último mês. Esta ação faz parte das medidas de prevenção ao contágio do vírus por parte do comitê de acompanhamento do COVID-19 instituído no âmbito do IF BAIANO.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

- 3.1.1. Fornecer os produtos da forma solicitada, conforme especificações;
- 3.1.2. Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 3.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 3.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 3.1.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.1.6. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao **IF Baiano**:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

- 4.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;
- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 4.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

## **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- 5.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 5.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da CONTRATADA.
- 5.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.6. O IF Baiano reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 5.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
  - 5.7.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
  - 5.7.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 5.8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva prestação do serviço.

## **6. PENALIDADES**

- 6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 6.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do material;
- 6.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido limitado a 10 dias;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

- 6.4.** Pela recusa da Contratada em substituir o material/refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição ou o refazimento não efetivada(o) no prazo superior a 10 dias 10% (dez por cento) descontrato;
- 6.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 6.6.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis
- 6.7.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 6.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.
- 6.9.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 6.10.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.11.** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
- 6.12.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.
- 6.13.** A inexecução do contrato bem como sua paralisação acima de 20 (vinte) dias é considerada falta grave ensejando suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.14.** Em casos de fraude está a contratada sujeita a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 6.13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

## **7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1** A entrega do produto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar da solicitação dos materiais/ entrega da nota de empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

**7.1.1.** O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é: Rua do Rouxinol, 115 – Imbui – Salvador/BA.

**7.2** O horário para entrega do produto no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00;

**7.3.** A descrição do produto deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto;

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A proposta vencedora da Cotação eletrônica deverá:

**8.1.1.** Ser encaminhada para o e-mail [compras@ifbaiano.edu.br](mailto:compras@ifbaiano.edu.br) após encerramento da cotação eletrônica, devidamente assinada pelo proponente, no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da convocação da Administração por e-mail e deverá:

**8.1.2.** Conter informação clara da descrição, marca e modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item.

**8.1.3.** Informar prazo de entrega do produto que não deverá ser superior a 10 (dez) dias a contar da solicitação dos materiais/entrega nota de empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria;

**8.1.4.** Ter validade da proposta não inferior a 30 dias;

**8.1.5.** Indicar dados bancários da empresa para a realização do pagamento.

**8.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF;

**8.2.1.** O fornecedor que não atender às exigências de habilitação no SICAF terá sua proposta recusada.

**8.2.2.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, e caso a Administração não obtenha sucesso na sua emissão nos *sítios* oficiais responsáveis pelos respectivos documentos, deverão ser remetidos, por e-mail para o endereço citado no item 8.1.1.

**8.2.3.** Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

**8.3.4.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.